



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORMAÇO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº002/2024
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO
INFLACIONÁRIA, SOBRE OS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES DE MORMAÇO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora, neste ato representada pela sra. Sônia Mara Kuhn - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mormaço/RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, apresenta o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2024, para que seja apreciado e votado em Plenário, posteriormente seja sancionado pelo Prefeito Municipal, nos seguintes termos e fundamentos:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Mormaço autorizada a conceder recomposição no índice de 4,51%, sobre os atuais vencimentos dos vereadores municipais;

Art. 2º - A recomposição inflacionária prevista no Art. 1º, é referente ao período de doze meses, tendo como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mormaço/RS, em 19 de fevereiro de 2024.

SÔNIA MARA KUHN
PRESIDENTE DA CÂMARA

SILVIO FERNANDES SANDERSON
VICE-PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORMAÇO

PATRICIA RODRIGUES
1ª SECRETÁRIA

MARCOS ARINE MALAQUIAS
2º SECRETÁRIO





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORMAÇO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores!

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente projeto de lei, visando, da mesma forma como ocorreu no âmbito do Executivo, recompor as perdas inflacionárias nos vencimentos dos vereadores, visando garantir o poder aquisitivo dos vencimentos.

Salientamos da possibilidade financeira da Câmara arcar com este reajuste, situação que já foi prevista no orçamento Municipal.

O reajuste a ser concedido de 4,51%, nesta esteira temos revisão geral anual é um direito constitucionalmente estabelecido aos agentes públicos, tanto aos servidores quanto aos detentores de cargos eletivos, com vistas a garantir que a respectiva remuneração ou subsídios possa resistir, ao longo dos anos as perdas inflacionarias, é com base no índice de correção do IPCA.

Desta forma apresentamos este projeto de lei legislativo para que seja apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

MORMAÇO/RS, em 19 de fevereiro de 2024.

SÔNIA MARA KUN
PRESIDENTE DA CÂMARA